

Informação aos Pais e Encarregados de Educação PROVAS FINAIS DE CICLO PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2024

(Este resumo não substitui a leitura da Norma 02/JNE/2024 publicada na página do Agrupamento)

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e as provas de equivalência à frequência são realizadas no próprio enunciado da prova.

O papel de rascunho é fornecido pela escola, se solicitado, carimbado, datado e rubricado por um dos professores responsáveis pela vigilância. O papel de rascunho **não pode ser entregue ao examinando antes** da distribuição dos enunciados.

Durante a realização dos exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações Prova, da responsabilidade do Instituto de avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.) ou da escola, no caso das provas a nível de escola ou de equivalência à frequência.

Calculadoras: O aluno só pode levar para a sala de exame **uma única** calculadora. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes. As escolas divulgam atempadamente o referido ofício circular pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores coadjuvantes, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas. Salienta-se que **não é permitida a utilização de calculadoras gráficas**.

Sempre que o aluno se apresente a exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhe permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE. **Caso se venha a confirmar o uso de máquina de calcular com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Uso de Dicionários – só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações-Prova e de acordo com a tipologia aí prescrita.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Até dois dias antes da prova, o aluno deverá consultar as pautas de chamada no átrio do Bloco A, da Escola Básica Miradouro de Alfazina, para confirmar o nome e tomar conhecimento da sala da prova.

No dia da prova, o aluno deverá apresentar-se junto à sala ou local de prova 30 minutos antes da hora marcada para o início da mesma, acompanhado do CC ou outro documento de identificação.

O aluno não deverá entrar na sala de exame com quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas, ...), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computador portátil, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *Wireless*, bips, ...).

Assim, solicita-se a **colaboração dos Pais e E.E. para o cumprimento rigoroso desta recomendação** e, assim, **evitar que os alunos sejam portadores de qualquer material que não seja o estritamente necessário.**

No caso do aluno ser portador de quaisquer suportes escritos ou sistemas de comunicação móvel, deverá deixá-los (**o telemóvel desligado**) na mesa disponível no exterior da sala de prova.

Atenção: Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *Wireless* ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno durante a realização da prova/exame, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pela Diretora do Agrupamento.

A chamada faz-se **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova. Antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma auto-verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada de alunos. **Não há tolerância na entrada.**

Para a realização da componente oral de PLNM, os alunos terão que se apresentar 20 minutos antes do início da sessão, junto à sala de prova. Os alunos deverão aguardar pela chamada por um elemento do júri, assinando a sua presença em documento próprio.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este contenha fotografia. O Cartão de Cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

Não são aceites os recibos de entrega do pedido do cartão de cidadão (CC).

Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. Neste caso, devem ser igualmente **portadores do documento emitido pela escola** onde efetuaram a inscrição, com **o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**

Os **alunos indocumentados** podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar no final da mesma um **auto de identificação** do estudante.

Sendo um aluno que frequente a escola, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, por duas testemunhas e pelo aluno. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento, assinando também o respetivo auto.

Sendo um **aluno externo** à escola ou que, frequentando a escola, não possa ser identificado por duas testemunhas, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, **a impressão digital do indicador direito.** No caso de o **aluno** ser **menor**, a situação **deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação,** o qual tem de tomar conhecimento assinando também o respetivo auto.

Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, o aluno, acompanhado do respetivo encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito, sobre o auto elaborado no dia da prova, **sob pena de anulação da mesma**.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

À hora de início da prova, a mesma é distribuída aos alunos, devendo estes proceder ao preenchimento do cabeçalho de acordo com as instruções dadas pelos professores vigilantes.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA.

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

Caso haja alguma rasura no preenchimento dos itens respeitantes ao cabeçalho da prova, a alteração deve ser registada de modo legível e deve ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de pelo menos um dos professores vigilantes e do aluno.

ADVERTÊNCIAS

- ✓ Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- ✓ Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- ✓ Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- ✓ Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- ✓ Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- ✓ Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- ✓ Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE.
- ✓ As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- ✓ Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- ✓ Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- ✓ Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- ✓ Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);
- ✓ As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação.

SUBSTITUIÇÃO DE FOLHAS DE RESPOSTA

Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior, que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao Secretariado de Exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova. As folhas inutilizadas, provenientes das situações descritas anteriormente, são entregues no Secretariado de Exames, não seguindo, em caso algum, para classificação.

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do Secretariado de Exames, devem comunicar imediatamente o facto ao Diretor da escola.

O Diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Nesta situação, a prova é anulada pelo Diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações. Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos 33.º e 34.º do Regulamento de Provas de Avaliação Externa.

NOTAS FINAIS

NOTA 1: A 1.ª fase tem carácter **obrigatório**.

NOTA 2: Os alunos retidos por faltas só podem realizar provas finais na 2.ª fase, podendo realizar provas de equivalência à frequência a **todas** as disciplinas (caso o deseje) na 1.ª fase, mediante inscrição nas 48 horas subsequentes à afixação das pautas de avaliação do 2.º semestre.

ADMISSÃO / INSCRIÇÃO À REALIZAÇÃO DE PROVA NA 2.ª FASE

Os alunos que faltarem à 1.ª fase **não são admitidos à 2.ª fase**.

Atenção: Os alunos **que faltarem à 1.ª fase** dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, **por motivos graves** não imputáveis ao aluno, podem excecionalmente realizá-los na **2.ª fase**, desde que autorizados pela Diretora da Escola, após análise, caso a caso, do pedido requerido pelo Encarregado de Educação, nos **dois dias úteis subsequentes à data calendarizada para o exame na 1.ª fase**.

Só serão admitidos à 2.ª fase das provas finais e provas de equivalência à frequência, mediante **inscrição obrigatória**, os alunos que realizaram provas na 1.ª fase.

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS: 1.ª Fase – 8 de julho de 2024

2.ª Fase – 02 de agosto de 2024

Para procedimentos referentes a reapreciação e reclamação de provas, ou outras informações não constantes deste documento, deverá ser consultada a Norma 02/JNE/2024, publicada na página da escola.